



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 33/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2023
PREGÃO PRESENCIAL N º 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA ODONTO
CLINICA GIUNCO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001-73, sito à Maurílio Roque Toassa, nº 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, portador do RG. nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente e, de outro lado à empresa ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA CNPJ 08.232.562/0001-51, situada RUA ANTONIO RUBIO Nº 26, BAIRRO CENTRO, POMPEIA/SP, CEP: 17.580-000, neste ato representada por JOSELI SANTOS DE ALMEIDA GIUNCO, RG. 17.231.633-9, CPF. Nº. 068.044.428-90, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tudo na forma do Pregão Presencial 07/2023, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa odontológica especializada na moldagem e confecção de Prótese Total (Mandibular ou Maxilar) - unidade pronta, Prótese Parcial Removível (Mandibular ou Maxilar) - unidade pronta, Próteses coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento), conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo, observadas as especificação ali estabelecidas.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Pregão Presencial 07/2023.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os trabalhos clínicos serão realizados no município com uso de consultórios disponibilizados pelo município, em datas previamente agendadas, e horários estabelecidos pela Coordenadoria de Saúde Bucal, com prazo de 72 (setenta e duas) horas para comunicar os pacientes.

2.1.1- A fiscalização dos serviços objeto deste instrumento caberá à coordenadoria de saúde bucal do município, aqui representada pelo senhor (a) JULIANO BIM RAMOS;

2.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos legalmente correlacionados.

2.3 - O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessário, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção, no prazo máximo de oito dias úteis.

2.4 - A cada recebimento parcelado do objeto licitado, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos mesmos subsiste na forma da Lei.

3- DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



3.1 – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, **contados a partir de 02/05/2023**, podendo ser renovado até no máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

3.2- Os valores contratados, para os itens propostos na proposta certame **não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativos de Prestação de Serviços**, salvo no caso de prorrogação contratual, conforme previsão legal, devendo ser considerado como índice de reajuste o IGP-M ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

4- DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 80.928,00 (OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, vedado o reajuste, sendo R\$ 60.696,00(SESSENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) para o corrente exercício e R\$ 20.232,00(SESSENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) , para o exercício de 2024.

4.1.1. Os valores dos itens, conforme disposto na proposta ficam assim especificados:

a) item 1: Prótese Total (Mandibular ou Maxilar), Unidade Pronta, valor unitário de R\$ 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

b) item 2: Prótese Parcial Removível (Mandibular ou Maxilar) Unidade Pronta, valor unitário de R\$ 498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

c) item 3: Próteses coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento), valor unitário de R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS);

4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura após a efetiva entrega das próteses e execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e o relatório da coordenadoria de saúde bucal atestando a execução dos serviços licitados, sendo o pagamento executado até o 10 (décimo) dia, do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços.

4.3. - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4 - Os preços não serão reajustados na vigência e execução do presente contrato administrativo de fornecimento.

4.4.1 – Poderá ocorrer **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e garantir a justa remuneração pelo fornecimento na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

4.4.1.2 – **A Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

4.5 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



5.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, bem como na Lei Federal 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.

6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE- ASSIST MEDICA AMBULATORIAL- IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO REGIONAL DE PROTESES DENTARIA-LRPD- 3.3.90.39.05- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS- TRANSF REC.SUS FUNDO A FUNDO.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no edital e em sua proposta.

7.1.2 - substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o produto/serviço recusado.

7.1.3 - não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização sob pena de ser ele rescindido.

7.1.4 - ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto/serviço licitado.

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

9- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do certame, supracitado, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1.993 e atualizações.

10- DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados "GDPR"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

10.2 - As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

10.3 - As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.

10.4 - As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



10.5 - As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

10.6 - Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

10.7 - Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

11- FORO

11.1- Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam 3 (três) vias do presente contrato para o mesmo objetivo e todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lucianópolis, 24 de abril de 2023

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELI SANTOS DE ALMEIDA GIUNCO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Pedro Henrique Marana Bim
RG. 42.442.426-5

Nome: Paulo Vitor Esperança Pereira
RG.42.442.384-4



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA

CNPJ: 08.232.862/0001-51

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/2023

OBJETO: Contratação de empresa odontológica especializada na moldagem e confecção de Prótese Total (Mandibular ou Maxilar) - unidade pronta, Prótese Parcial Removível (Mandibular ou Maxilar) - unidade pronta, Próteses coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento), conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo e demais documentos do PR 07-2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 24 de abril de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: JOSELI SANTOS DE ALMEIDA GIUNCO

Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 068.044.428-90

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA

CNPJ: 08.232.862/0001-51

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 33/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Contratação de empresa odontológica especializada na moldagem e confecção de Prótese Total (Mandibular ou Maxilar) - unidade pronta, Prótese Parcial Removível (Mandibular ou Maxilar) - unidade pronta, Próteses coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento), conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo e demais documentos do PR 07-2023.

VALOR (R\$):80.928,00 (OITENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 24 de abril de 2023

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

PR 07/2023 CONTRATO 33/2023

JOSELI SANTOS DE ALMEIDA GIUNCO, inscrito (a) no CPF sob nº 068.044.428-90, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº **44.518.504/0001-73**, neste ato representada por HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, CPF sob nº 292.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;

2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;

2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Lucianópolis, 24 de abril de 2023.

JOSELI SANTOS DE ALMEIDA GIUNCO
Fornecedor (Titular)

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Empregador (Controlador)